Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 23/89

PROJETO DE LEI ~~Nº 13/89-PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 227 / 89
CM-PALMITAL 20 / 04 / 89
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Concede abono de emergência aos Funcionários e Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de abril de 1989, um abono de emergência no valor de NCZ$ 50,00 (cinquenta cruzados novos) a todos os servidores municipais estatutários e regidos pela CLT, como antecipação de reajuste salarial, inclusive aos inativos.

Parágrafo Único - Este abono incorporar-se-á desde logo aos salários e vencimentos e será deduzido no próximo aumento.

Artigo 2º - O adicional por tempo de serviço de que trata a lei n. 928/72 passará a ser anual, à razão de 1% (um por cento) ao ano.

Parágrafo único - O servidor ou funcionário passará a receber o adicional no primeiro mes subsequente ao em que completar o ano, permanecendo em vigor as demais disposições da Lei n. 928 de 20.12.72.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 20 de abril de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 12/89-fls.2

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Pelo presente, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte - desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei que concede abono de emergência aos funcionarios e servidores municipais.

Encaminhamos o presente projeto de lei, - para que possamos oferecer melhores condições de vida, uma-- vez que estão os salarios defazados, e, como o governo federal não manifestou ainda sobre a situação salarial do País,- deveremos nos tomarmos tal atitude.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, para a aprovação deste projeto de lei, anteci-- padamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os- protestos de estima e consideração.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CM PALMITAL, 24/04/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 24/04/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24/04/89

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 25/abril/89
OFÍCIO N.º 314/89

Mair A. Valério Dias
OFICIAL LEGISLATIVO